PORTARIA Nº.: 974/2012 DE 23/10/2012
Nome: EULIANA DO SOCORRO LOBATO COSTA
Matrícula:601497/1Período:01/11 à 30/11/12Exercício:2012
Unidade:EE.Profª. Mª Oscarina Silva Pereira /Abaetetuba

PORTARIA Nº.: 917/2012 DE 20/09/2012
Nome:SIMONE RODRIGUES OLIVEIRA
Matrícula:57212461/1Período:02/10 à 31/10/12Exercício:2012
Unidade:EE.Benvinda de Araujo Pontes / Abaetetuba

PORTARIA Nº.: 641/2012 DE 17/05/2012
Nome:SOLANGE DA SILVA BARRETO
Matrícula:57212582/1Período:01/01 à 30/01/13Exercício:2012
Unidade:ERC.Cristo Redentor/Abaetetuba

PORTARIA Nº.: 814/2012 DE 29/06/2012
Nome:VALDELICE FERREIRA DOS SANTOS
Matrícula:5663229/1Período:02/01 à 31/01/13Exercício:2012
Unidade:ERC.Cristo Redentor/Abaetetuba

PORTARIA Nº.: 363/2012 DE 13/04/2012
Nome:ELOI PINHEIRO NEGRÃO
Matrícula:57211970/1Período:02/01 à 31/01/13Exercício:2012
Unidade:EE.Bernardino Pereira de Barros/Abaetetuba

PORTARIA Nº.: 416/2012 DE 20/04/2012
Nome:ELVIS PETERSON DOS SANTOS GOMES
Matrícula:57211981/1Período:02/01/ à 31/01/13Exercício:2012
Unidade:EE.Basilio de Carvalho/Abaetetuba

PORTARIA Nº.: 512/2012 DE 04/05/2012
Nome:RAIMUNDO NAZARENO RODRIGUES BENTES
Matrícula:57212321/1Período:02/01 à 31/01/13Exercício:2012
Unidade:EEEFM.Prof.Leonidas Monte/Abaetetuba

PORTARIA Nº.: 124/2012 DE 15/02/2012
Nome:MARIA DORALICE SILVA SARGES
Matrícula:57210448/1Período:01/01 à 30/01/13Exercício:2012
Unidade:EE.Esmerina Bou- Habib/Abaetetuba

RETIFICAR

PORTARIA Nº.: 16798/2012 DE 27/12/2012

Retificar na PORTARIA Nº 1516-B/1994 de 12/12/1994, referente ao servidor JORGE LUIZ SILVA FERNANDES, o a partir de 02/01/1986 para 01/10/1986, para fins de regularização funcional. Considerando o parecer Jurídico do processo nº 482142/2011.

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº.: 20201/2012 DE 26/12/2012

Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 5273/2012 de 18/04/2012, que concedeu 90 dias de licença especial, referente ao qüinqüênio de 25/05/81 a 24/05/86, no período de 01/08/89 a 29/10/89, a servidora RAIMUNDA SUELY CUNHA DA SILVA, Matricula 471119/2, Professor Classe II, Lotada na EE Fernando Ferrari, no município de Marituba, para fins de regularização funcional.

PORTARIA Nº.: 20200/2012 DE 26/12/2012

Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 5274/2012 de 18/04/2012, que concedeu 60 dias de licença especial, referente ao triênio de 25/05/86 a 24/05/89, no período de 18/11/94 a 16/01/95, a servidora RAIMUNDA SUELY CUNHA DA SILVA, Matricula 471119/2, Professor Classe II, Lotada na EE Fernando Ferrari, no município de Marituba, para fins de regularização funcional.

PORTARIA Nº.: 20199/2012 DE 26/12/2012

Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 5277/2012 de 18/04/2012, que concedeu 120 dias de licença especial, referente aos triênios de 25/05/89 a 24/05/95, no período de 10/09/97 a 07/01/98, a servidora RAIMUNDA SUELY CUNHA DA SILVA, Matricula 471119/2, Professor Classe II, Lotada na EE Fernando Ferrari, no município de Marituba, para fins de regularização funcional.

PORTARIA Nº.: 20321/2012 DE 28/12/2012

Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 621/2012 de 19/09/2012, que concedeu 45 dias de férias, no período de 16/11/2012 á 30/12/2012, a servidora SIMONE DE CASSIA GOMES DA SILVA, matricula 57211387/1, Especialista em Educação Classe l, lotada na EE Mario Queiroz do Rosário, no município de Bragança, referente ao exercício de 2012, por haver concomitância com a Licença Saúde.

PORTARIA Nº.: 20322/2012 DE 28/12/2012

Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 660/2012 de 26/09/2012, que concedeu 45 dias de férias, no período de 16/11/2012 á 30/12/2012, ao servidor, JOCSON PIRES SILVA, matricula 57233981/1, Especialista em Educação Classe lI, lotada na EE Manoel Julião Garcia Castanho, no município de Bragança, referente ao exercício de 2012, por haver concomitância com a Licença Saúde.

PORTARIA Nº.: 20320/2012 DE 28/12/2012

Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 552/2010 de 06/05/2010, que concedeu 30 dias de férias, no período de 02/08/2010 á 31/08/2010, a servidora, GRACIENE ALVES FARIAS RODRIGUES, matricula 57188929/1, Professor Classe lI, lotada na EE Dr Gaspar Viana, no município de Marabá, referente ao exercício de 2008, em virtude de constar concomitância com a Licença Saúde.

PORTARIA Nº.: 20319/2012 DE 28/12/2012

Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 901/2012 de 07/08/2012, que concedeu 30 dias de férias,no período de 01/11/2012 a 30/11/2012 , a servidora LUCIA MENDES, matricula 666033/1, Escr. Datilog. Ref. lll, lotada na EE Dr. Gabriel Sales Pimenta, no município de Maraba, referente ao exercício de 2012, por haver concomitância com a licença Saúde.

Secretaria de Estado de Educação - Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 001/2013-GAB/SEDUC
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 476258

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a Matrícula Escolar das Unidades de Ensino da Rede Estadual para o ano letivo de 2013;
CONSIDERANDO os procedimentos do Processo de Matrícula 2013 da Rede Estadual de Ensino – a Pré-Matrícula de novos alunos, Confirmação de Matrícula, Rematrícula, Remanejamento e Transferência dos alunos da Rede Estadual;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir que o Processo de Matrícula 2013 transcorra de forma organizada e tranquila para o público usuário,
RESOLVE:
Art. 1° - Constituir uma Comissão de Matricula para otimizar e potencializar o Processo de Matrícula 2013, desde o planejamento inicial até a fase final, com prazo a ser determinado pela referida Comissão para conclusão de todo o Processo.
Art. 2° - A Comissão de Matrícula ficará responsável por definir, desenvolver, implantar e coordenar, até o final, todo o Processo de Matrícula 2013, visando:
I – à execução de planos de trabalho para as diversas fases do Processo;
II - à providência da alocação de recursos e insumos materiais e tecnológicos;
III- à providência da logística necessária para todo o Processo;
IV- ao bom atendimento do público usuário;
V - à efetivação da matrícula para novos alunos e alunos da Rede Estadual.
Art. 3° A Comissão de Matrícula será composta por 01 (um) representante dos setores da SEDUC, abaixo especificados, sob a coordenação geral da servidora Maria Suely Machado Domont, matrícula nº 355941, responsável pela Coordenação de Matrícula.
01- Coordenação de Matrícula
02- Gabinete do Secretário de Estado de Educação
03- Gabinete do Secretário Adjunto de Ensino
04- Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão
05- Gabinete do Secretário Adjunto de Logística
06- Diretoria de Ensino Infantil e Fundamental
07- Diretoria de Ensino Médio e Profissional
08- Diretoria de Educação para Diversidade, Inclusão e Cidadania
09- Diretoria de Tecnologia
10- Coordenação de Tecnologia Aplicada à Educação
11- Coordenação de Educação Escolar Indígena
12- Coordenação de Jovens e Adultos
13- Coordenação de Educação Especial
14- Coordenação do Censo Escolar
15- Coordenação de Descentralização
16- Coordenação do Some
17- Coordenação de Documentação Escolar
18- Aspol
19- Assessoria de Comunicação
Art. 4° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Belém, 02 de Janeiro de 2013.
CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 002/2013-GAB/SEDUC
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 476260

Dispõe sobre normas e procedimentos para a realização da matrícula na Educação Básica da Rede Estadual de Ensino, no ano letivo de 2013.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, **CONSIDERANDO** a necessidade de **:**
☐ definição da oferta do ensino pela Rede Pública Estadual, em atendimento ao disposto no Artigo 211, § 2° e § 3° da Constituição Federal e em consonância com a Lei 9394/96 (LDB);
☐ assegurar a todos o direito constitucional de acesso e permanência na Escola Pública Estadual, desde que atendidos os preceitos estabelecidos nesta Portaria;
☐ aprimorar, a cada ano letivo, a qualidade do atendimento prestado à comunidade, no que se refere à Matrícula Escolar;
☐ estabelecer diretrizes gerais e Cronograma para a efetivação da matrícula do aluno da Rede Estadual, bem como ao novo estudante que vai ingressar na Rede Pública de Ensino, no ano letivo de 2013,
RESOLVE:
Artigo 1° - Definir as ações para a efetivação do atendimento à demanda escolar da Educação Básica – a Matrícula Escolar -, para o ano letivo de 2013, respeitando-se as orientações e diretrizes estabelecidas nesta Portaria.
Artigo 2° - A Coordenação de Matrícula está vinculada à Secretaria Adjunta de Ensino.
Artigo 3° - O Sistema de Matrícula será parametrizado de acordo com esta Portaria e toda a legislação educacional vigente.
Artigo 4° - O processo de ampliação do Ensino Fundamental de 08 (oito) para 09 (nove) anos ocorrerá de forma gradativa, coexistindo, por determinado período, o Ensino Fundamental de 08 (oito) anos (em processo de extinção) e o de 09 (nove) anos (em processo de implantação e implementação progressivas).
Artigo 5° - No ano de 2013 já constará do Sistema Integrado de Gestão Escolar do Pará (SIGEP) o 6º ano do Ensino Fundamental de 09 anos e, automaticamente, será extinta a 5ª série do Ensino Fundamental de 08 anos.
Artigo 6° - Para o ingresso no 1° ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 6 (seis) anos de idade completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, conforme dita a Resolução 01/2010 do Conselho Nacional de Educação/Câmara Nacional de Educação Básica.
Artigo 7° - A criança que completar 6 (seis) anos de idade após a data definida no Artigo 6° deverá ser matriculada na Pré-Escola.
Artigo 8°- As Escolas de Ensino Fundamental que matricularam crianças que completaram 6 (seis) anos de idade após a data em que se iniciou o ano letivo devem, em caráter excepcional, dar prosseguimento ao percurso educacional dessas crianças, adotando medidas especiais de acompanhamento e avaliação do seu desenvolvimento global.
Artigo 9° - As crianças de 5 (cinco) anos de idade, independentemente do mês do seu aniversário, que no seu percurso educacional estiveram matriculadas e frequentaram por mais de 2 (dois) anos a Pré-Escola, poderão, **em caráter excepcional** , no ano de 2013, prosseguir no seu percurso para o Ensino Fundamental.
Artigo 10 - Todas as Escolas da Rede Estadual, Conveniadas e Anexos, sem exceção, deverão informar, em tempo hábil, definido no Cronograma de Matrícula, as vagas totais existentes para oferta de matrícula, considerando capacidade física, vagas utilizadas pelos alunos da Rede, vagas de alunos remanejados , vagas de alunos transferidos e vagas de pessoa com deficiência, incluída em classes regulares.
Parágrafo Único – Em caso da não observância da determinação estipulada no caput deste Artigo, a Seduc procederá a imediata averiguação, adotando, quando necessário, as providências que o caso requer.
Artigo 11 - Para a efetivação da matrícula no ano letivo de 2013, todas as Unidades de Ensino, sem exceção, deverão informar, até 03 (três) dias antes do início da Pré-Matrícula, a disponibilidade de vagas, por ano/série, turno e nível/modalidade de ensino.
Artigo 12 – Fica terminantemente vedada às Escolas a omissão de vagas, devendo informar as vagas existentes para oferta de matrícula.
Parágrafo Único – Em caso de denúncias quanto a não observância da determinação estipulada no caput deste Artigo, a Seduc procederá, em conjunto com a USE/URE, a imediata averiguação do caso, adotando, quando necessário, as providências cabíveis.
Artigo 13 - Não será permitida a alteração na quantidade de vagas ofertadas, informadas no Sistema Integrado de Gestão Escolar do Pará (SIGEP), após o período definido no Cronograma.
§ 1° - Os casos de necessidade de alteração dos dados da oferta só podem ser autorizados e validados pela Coordenação de Matrícula, através de solicitação escrita ou via e-mail.
Artigo 14 - Todas as Unidades de Ensino devem informar a situação final de cada aluno (movimento e rendimento), do período letivo 2012, no que se refere à sua aprovação, reprovação ou pendência de resultado final na série/período anterior, em consonância com a data estabelecida pela Portaria Ministerial do Censo Escolar publicada pelo MEC.
Artigo 15 - Só serão considerados alunos da Rede Pública Estadual aqueles devidamente matriculados e enturmados no Sistema Integrado de Gestão Escolar do Pará (SIGEP).
Parágrafo Único – Todos os alunos deverão ser enturmados, não podendo ficar um só aluno sem a devida enturmação.
Artigo 16 – Para efetivação da matrícula 2013, todas as Unidades de Ensino da Rede Estadual devem seguir o Cronograma estabelecido pela Secretaria de Estado de Educação, considerando, ainda, as seguintes observações:
I – O Cadastro de Oferta 2013 seguirá a data definida no Cronograma de Matrícula 2013, em cujo dia o Sistema deverá ser alimentado por todas as Escolas da Rede Estadual.
II – O prazo final para o Cadastro de Oferta é 06/01/2013, haja vista a Pré-Matrícula dos novos estudantes iniciar dia 07/01/2013.
III – Todas as Escolas, sem exceção, devem alimentar o Sistema com vagas para pessoa com deficiência, bem como para os demais estudantes.
IV – Cabe aos Gestores de USE's e URE's gerarem os Relatórios dos alunos pré-matriculados, pelo menos 01 (um) dia antes da confirmação de matrícula.
V – Os Relatórios gerados devem ser encaminhados às Escolas de jurisdição de cada USE e URE.

Imprensa Oficial do Estado
Secretaria Especial de Estado de Gestão
GOVERNO DO PARÁ
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE